

EDITAL NRI N.º 05/2017

**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES
ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMAS DE
DUPLA DIPLOMAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA
OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES PARCEIRAS DA
FAE.**

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º da Resolução CSA n.º 17/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam definidas, aos discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, doravante denominada de FAE São José dos Pinhais, as prerrogativas para a inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas dos Programas de Intercâmbio Acadêmico entre a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus-AFESBJ e Suas Mantidas e as Universidades: *Siena College*, *University of Missouri – Kansas City* e *Kirkwood Community College*, (EUA), *EU Business School* (Espanha), *Universidad de Castilla - La Mancha* (Espanha), Universidade do Minho (Portugal), Instituto Superior de Administração e Línguas – ISAL (Portugal), *Dublin Business School* (Irlanda) e *Universidad Marista de Mérida* (México) para o 2º (segundo) semestre de 2018.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior, às vagas dos Programas de Dupla Diplomação;
- II. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior, às vagas dos Programas de Mobilidade Acadêmica;
- III. estar adimplente com a FAE São José dos Pinhais;
- IV. ter idade mínima de 18 anos na data do início do seu programa no exterior;
- V. não haver sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE São José dos Pinhais.

§2º Todas as vagas mencionadas nesse Edital são ofertadas aos discentes da FAE Centro Universitário e aos discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§3º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: o aluno deverá acessar a área exclusiva do *FAE Connect*, menu *Protocolo On-line, Solicitação e acompanhamento de protocolos, Inscrição para Programa de Intercâmbio (Núcleo de Relações Internacionais)*, pagar a taxa de inscrição e enviar por e-mail, a seguinte documentação, em formato pdf, ao Núcleo de Relações Internacionais (nri@fae.edu):

- I. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo que este valor inclui o custo de documentos internos, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- II. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no *FAE Connect* (a versão eletrônica é suficiente – basta imprimir e enviar por email);
- III. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte. Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- IV. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os idiomas do quadro apresentado no Artigo 3º. Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o ato da inscrição, deverá comunicar o NRI, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.
- V. exame de proficiência, observadas as especificidades do quadro nos artigos 3º e 4º.

Art. 3º No quadro abaixo, informações sobre os Programas de Dupla Diplomação:

Instituição	Período de Inscrição	Nº de vagas	Cursos	Carta de Recomendação	Exame de Proficiência
<i>EU Business School</i>	20/11/2017 a 28/04/2018	Não há limite	ADM (regular ou MEP)	Inglês (duas cartas)	(a) TOEFL iBT - pontuação mínima 80 pontos; (b) IELTS - pontuação mínima 6.0 pontos; (c) CAE com mínimo C; (d) PTE Acadêmico - pontuação mínima 54 pontos.

Parágrafo único. A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

Art. 4º No quadro abaixo, informações sobre os Programas de Mobilidade Estudantil:

Instituição	Período de Inscrição	Nº de vagas	Cursos	Carta de Recomendação	Exame de Proficiência
EU Business School	20/11/2017 a 28/04/2018	2 vagas	ADM (regular e MEP), DES ou PP	Inglês (duas cartas)	(a) TOEFL iBT - pontuação mínima 80 pontos; (b) IELTS - pontuação mínima 6.0 pontos; (c) CAE com mínimo C; (d) PTE Acadêmico - pontuação mínima 54 pontos.

Universidad de Castilla – La Mancha	20/11/2017 a 26/05/2018	2 vagas	ARQ, DIR, ECON, LET ou PED		Nível A2 em Espanhol
Universidade do Minho	20/11/2017 a 28/04/2018	4 vagas	DIR, ENG PROD ou ENG MEC		
Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)	20/11/2017 a 12/05/2018	02 vagas	ADM (regular e MEP)		
Dublin Business School	20/11/2017 a 28/04/2018	Não há limite	ADM (regular e MEP), CONT, DES, DIR, PP ou PSIC	Inglês	(a) IELTS - pontuação mínima 6.0 pontos; (b) TOEFL IBT - pontuação mínima 69 pontos; (c) Cambridge FCE aprovado; (d) PTE Acadêmico - pontuação mínima 50 pontos.
Universidad Marista de Mérida	20/11/2017 a 12/05/2018	5 vagas	ADM (regular e MEP), CONT, DES, DIR, ENG PROD ou PSIC	Português	Nível B1 em espanhol

§1º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil nas Universidades mencionadas no quadro anterior para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

Art. 5º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação e/ou Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino.

Art. 6º Após o envio de toda a documentação, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos necessários exigidos para o Programa na Universidade desejada.

Art. 7º Após a entrega da documentação será solicitada a participação do aluno intercambista no Projeto Fronteiras.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 9º O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 10. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 11. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 20 de novembro de 2017.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais